



LEI N.º 3914 DE 09 DE dezembro DE 1983

Reconhece de Utilidade Pública a
Associação dos Moradores do Con-
junto Monte Castelo.

PUBLICADO	
Diário Oficial n.º	232
Data:	14/12/83
Fortaleza	
Ass. do responsável	

O Governador do Estado do Piauí

FAÇO saber que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei;

Art. 1º - Fica reconhecida de Utilidade Pública a Associação dos Moradores do Conjunto Monte Castelo, Bairro Nossa Senhora do Perpétuo Socorro (Redenção), entidade civil com sede em Teresina.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina - Piauí, 09 de dezembro de 1983.

HUGO MENEZOS
GOVERNADOR DO ESTADO

SECRETÁRIO DE GOVERNO

Hugo Menezes
Juliano Matos Cunha



LEI N.º 3914 DE 09 DE dezembro DE 1983

Reconhece de Utilidade Pública a
Associação dos Moradores do Con-
junto Monte Castelo.

PUBLICADO

Diário Oficial n.º 232

Data: 14/12/83

Ass. do responsável

O Governador do Estado do Piauí

FAÇO saber que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei;

Art. 1º - Fica reconhecida de Utilidade Pública a Associação dos Moradores do Conjunto Monte Castelo, Bairro Nossa Senhora do Perpétuo Socorro (Redenção), entidade civil com sede em Teresina.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina - Piauí, 09 de dezembro de 1983.

Hugo de Almeida
GOVERNADOR DO ESTADO

SECRETARIO DE GOVERNO

Hugo de Almeida